



ATO NÚMERO 026/15

De 18 de março de 2015

DESIGNA fiscal do contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Araraquara e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Dispensa de licitação nº 003/12, Art.24, VIII da Lei 8.666/93 atualizada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – DESIGNAR o servidor MARINALDO DA SILVA ALMEIDA, R.G. 09978862-42, Agente Administrativo, como fiscal do contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Araraquara e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para prestação de serviços postais para a Câmara Municipal de Araraquara, observados dispositivos legais, sobretudo o previsto no artigo 67, da Lei Federal 8666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Artigo 2º – Todas as atribuições do fiscal de contrato designado serão executadas sem prejuízo das demais atribuições inerentes às funções de seu cargo.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano 2015 (dois mil e quinze).


ELIAS CHEDIEK
Presidente


ARCÉLIO LUIS MANELLI
Administrador Geral

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ATO NÚMERO 026/15
De 18 de março de 2015

DESIGNA fiscal do contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Araraquara e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Dispensa de licitação nº 003/12, Art.24,VIII da Lei 8.666/93, atualizada. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor MARINALDO DA SILVA ALMEIDA, R.G. 09978862-42, Agente Administrativo, como fiscal do contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Araraquara e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para prestação de serviços postais para a Câmara Municipal de Araraquara, observados dispositivos legais, sobretudo o previsto no artigo 67, da Lei Federal 8666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Artigo 2º - Todas as atribuições do fiscal de contrato designado serão executadas sem prejuízo das demais atribuições inerentes às funções de seu cargo.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano 2015 (dois mil e quinze).

ELIAS CHEDIEK

Presidente

ARCÉLIO LUIS MANELLI

Administrador Geral

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na

mesma data.